



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.240, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Altera o padrão de vencimento de cargos previstos no Quadro de Cargos em Comissão e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal contido nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 7.511/2019.”

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o padrão de vencimento dos seguintes cargos previstos no Quadro de Cargos em Comissão e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal contido nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 7.511/2019:

- I - Secretário Adjunto SMA, de CC3 para CC2.
- II - Secretário Adjunto SMF, de CC3 para CC2.
- III - Secretário Adjunto SME, de CC3 para CC2.
- IV - Secretário Adjunto SMO, de CC3 para CC2.
- V - Secretário Adjunto SMAPA, de CC3 para CC2.
- VI - Secretário Adjunto SMS, de CC3 para CC2.
- VII - Secretário Adjunto SMT, de CC3 para CC2.
- VIII - Secretário Adjunto SMSU, de CC3 para CC2.
- IX - Secretário Adjunto SMPMA, de CC3 para CC2.
- X - Secretário Adjunto SMAIS, de CC3 para CC2.
- XI - Secretário Adjunto SMGG, de CC3 para CC2.
- XII - Secretário Adjunto SMCEL, de CC3 para CC2.
- XIII - Secretário Adjunto SMD, de CC3 para CC2.
- XIV - Secretário Adjunto SMHAF, de CC3 para CC2.
- XV - Secretário Adjunto SMTTMU, de CC3 para CC2.
- XVI – Assessor Técnico de Nível Superior, de CC3 para CC2.1.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de cada cargo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 18 de março de 2024.



Registre-se e Publique-se:

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração